

GASPRES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 177/2021 - GP

Altera a Portaria nº 201/2019 - GP, que dispõe sobre a gestão dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e institui o processo de Gerenciamento do Portfólio de Serviços de TIC, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 – TRE/RN;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) - 2021/2026, instituído pela Resolução nº 49/2021 do TRE/RN, que tem entre seus objetivos estratégicos a preocupação com a qualidade do acesso e usabilidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as boas práticas da biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), referência técnica mundial para o gerenciamento de serviços de tecnologia da informação; e

CONSIDERANDO a importância da Tecnologia da Informação nos processos de trabalho da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte e a necessidade de aprimoramento de seu sistema de governança,

CONSIDERANDO, ainda, que a modelagem do processo foi validado na reunião do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação em 21.06.2021;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no PAE nº 8507/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 201/2019-GP, inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Gerenciamento de Portfólio de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”

Art. 2º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 201/2019-GP,inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - O processo de Gerenciamento de Portfólio de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação consiste em avaliar se os serviços oferecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições estão focados nos valores de cada entrega para sua área de negócio, além de acompanhar se o investimento efetuado aos serviços ao longo do seu ciclo de vida estão aliados com a estratégia da organização, garantindo, assim, o contínuo amadurecimento da Governança e Gestão de TI na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.”

Art. 3º Alterar o Art. 5º da Portaria nº 201/2019-GP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Instituir o Portfólio de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, como um ativo estratégico da organização, conforme anexo I desta Portaria.”

§1º O Portfólio de Serviços de TIC consiste numa estrutura que concentra todos os serviços prestados pela área de TI do TRE-RN aos seus clientes internos e externos, incluindo:

- a.Funil de Serviços: serviços novos ou em desenvolvimento;
- b. Catálogo de Serviços de TIC: serviços ativos; e
- c. Serviços em desuso: serviços obsoletos.

§2º À Central de Serviços de TIC caberá a realização de atividades com vistas à solução de incidentes e ao atendimento de requisições relativas aos serviços oferecidos no Catálogo de Serviços de TIC.

§ 3º Eventuais ajustes no Portfólio de Serviços de TIC serão analisados e validados previamente pelo Comitê Gestor de TIC (CGESTIC) com posterior publicação de versão atualizada, pelo gestor designado, na Intranet e na Área de Transparência da Internet deste Regional.”

Art.4º Substituir o Anexo I da Portaria nº 201/2019-GP, pelo Anexo I desta portaria, que passa a se chamar Portfólio de Serviços de TIC.



Art. 5º Instituir o processo de Gerenciamento do Portfólio de Serviços de TIC, nos termos dos Anexos II e III, fluxo e manual, partes integrantes desta Portaria.

Parágrafo Único. O desenho do processo e manual, e as alterações porventura efetuadas, serão publicados na área de transparência na página da internet do TRE-RN.

Art. 6º A Gestão do Processo de trabalho a que se refere o art. 5º será realizada pela Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINF/STIE), tendo como atribuição acompanhar de forma contínua os serviços oferecidos e manter atualizado o Portfólio de Serviços de TIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de outubro de 2021.

Desembargador **Gilson Barbosa**
Presidente